



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/SMDU/GAF/DA/2016

Dispõe sobre a restrição do uso de um terço do Coeficiente de Aproveitamento para fins comerciais em Área Residencial Mista.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465/2013, e

Considerando o Anexo F02 – Tabela de Adequação ao Uso, parte integrante da Lei Complementar 482, de 17 de Janeiro de 2014, que estabelece que as edificações com uso de Condomínios de Salas Comerciais nas Áreas Residenciais Mistas (ARM) devem observar o uso máximo de 1/3 do Coeficiente de Aproveitamento para fim comercial, obrigatoriamente mesclado com uso residencial;

Considerando o Art. 42, § 3º, II, que estabelece que a Área Residencial Mista caracteriza-se pela predominância da função residencial, complementada por usos comerciais e de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Em Condomínios de Salas Comerciais, a obrigatoriedade da mescla com o uso residencial será exigida nos casos em que a edificação utilize o Coeficiente de Aproveitamento acima de um terço do Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido para a área.

Florianópolis, 25 de abril de 2016.



Marcelo Martins da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano